

PORTARIA Nº 98/SECEL/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso das atribuições legais que lhe confere o art.71º, VIII, da Constituição Estadual; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e não estabelece a indelegabilidade dos atos dos Secretários de Estado;

CONSIDERANDO que a delegação dos atos aos Secretários Adjuntos confere a importância e grau de responsabilidade de suas atribuições e apresenta-se como expressão do princípio da eficiência na Administração Pública, representando substancial progresso e agilidade no atendimento das demandas do órgão,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica delegada à Coordenadora de Gestão de Pessoas, sem prejuízo de avocação, a competência para, na forma da lei, praticar os seguintes atos:

- I - assinar os atos administrativos de exclusiva deliberação e concessão da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
- II - assinar os atos administrativos de deliberação conjunta da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
- III - assinar os atos governamentais, apreciados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, referentes a eventos funcionais dos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2021.

Alberto Machado

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

(original assinado)

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f75179e3

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)